



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2.957, DE 05 DE JUNHO DE 2006.**

Dispõe sobre abertura de crédito especial para manutenção do Projeto João de Barro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito especial para manutenção do Projeto João de Barro, na seguinte dotação orçamentária:

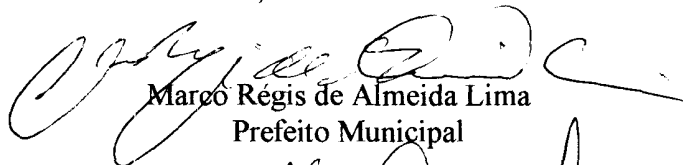
02 – Executivo  
0206 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação  
020601 – Fundo Municipal de Assistência Social  
02060108 – Assistência Social  
02060108244 – Assistência Comunitária  
020601082440805 – Assistência Comunitária  
020601082440805-2.193 – Manutenção do Projeto João de Barro  
3390.30 – Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

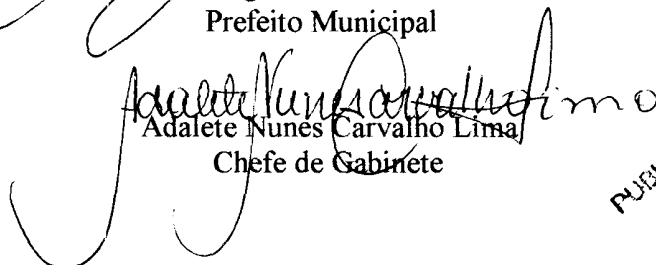
Art. 2º Para a cobertura das despesas acima mencionadas, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Executivo  
0206 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Habitação  
020608 – Assistência Social  
020608122 – Administração Geral  
0206081220801 – Assistência Social Geral  
0206081220801-2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social  
3190.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 3.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 05 de Junho de 2006.

  
Marco Régis de Almeida Lima  
Prefeito Municipal

  
Adalete Nunes Carvalho Lima  
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 05 JUN 2006  
REGISTRADO EM 05 JUN 2006  
